

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000240/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 11/06/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018707/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.002939/2010-63  
**DATA DO PROTOCOLO:** 19/05/2010

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46208.003777/2009-47  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 22/05/2009

SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG, CNPJ n. 00.607.392/0001-51, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON LIMA BORGES;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES; celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2010 a 30 de março de 2011 e a data-base da categoria em 1º de abril.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em estabelecimentos de serviços de saúde em geral**, com abrangência territorial em **Aloândia/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Buriti Alegre/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caldas Novas/GO, Corumbaíba/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Inaciolândia/GO, Itumbiara/GO, Joviânia/GO, Marzagão/GO, Morrinhos/GO, Panamá/GO, Rio Quente/GO e Vicentinópolis/GO.**

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de maio de 2009, a vigorar a partir de 01 de abril

de 2010.

**Parágrafo Primeiro** - Os Salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem</b>	<b>R\$ 570,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$ 540,00</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$ 548,00</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$ 530,00</b>

**Parágrafo Segundo** - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2009 à 30/03/2010.

### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

#### **Condições de Ambiente de Trabalho**

#### **CLÁUSULA QUARTA - INSALUBRIDADE**

Todos os empregados abrangidos pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho farão jus ao adicional de insalubridade, independente de laudo técnico, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o piso de serviços gerais.

**Parágrafo Único** – O adicional devido em grau mínimo e médio esta englobando no caput, e o adicional de grau máximo, quando constatado por laudo técnico, será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o piso de serviços gerais.

#### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREMIO DE INCENTIVO MENSAL**

#### **CLÁUSULA - PRÊMIO INCENTIVO MENSAL**

O empregado, que no mês de competência não tenha falta de qualquer natureza ao serviço, exceto as devidamente justificadas na lei os atestados médicos tem direito ao pagamento do prêmio Incentivo mensal no valor correspondente a 02 (dois) dias de seu salário base, exceto nos meses de Junho, Setembro e Dezembro de 2010, Abril de 2011, quando o valor deste abono corresponderá a 01 (um) dia do seu salário base.

§ **Único** - O empregador repassará ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itumbiara e Região – SINTESSI, nos meses

de Junho, Setembro e Dezembro de 2010, Abril de 2011 o valor correspondente a 01 (um) dia de salário base de cada empregado.

**EDSON LIMA BORGES**

Presidente

**SINDICATO DOS TRAB EM EST DE SERVDE SAUDE DE ITUB E REG**

**JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES**

Presidente

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE  
SAUDE NO ESTADO DE GOIAS**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .